



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTENCIA.

PARECER Nº 005/2016 SOBRE O PROJETO DE LEI DE Nº10/2016.

ASSUNTO: “Institui o Sistema Municipal de Avaliação Escolar de Ipaporanga – SMAIP dos alunos da Rede/Sistema Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação”.

RELATOR: Francisco Bezerra do Nascimento Neto.
(Vice-Presidente da Comissão)

PARECER APROVADO

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 10, de 2016, do Executivo Municipal Antonio Alves Melo, Institui o Sistema Municipal de Avaliação Escolar de Ipaporanga – SMAIP dos alunos da Rede/Sistema Municipal de Ensino, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Educação. Dispõe sobre a instituição do Sistema Municipal de Avaliação Escolar de Ipaporanga dos alunos da Rede/Sistema Municipal de Ensino, com os seguintes objetivos:

- I- Desenvolver o Sistema Municipal de avaliação Escolar de Ipaporanga;
- II- Melhorar o ensino e a aprendizagem dos educandos das escolas;
- III- Aplicar e monitorar o Sistema Municipal de Avaliação Escolar;
- IV- Verificar o desempenho de aprendizagem dos alunos;

Portanto, auxiliando com subsídios de apoio na proposta pedagógica citados nos itens de “a á h” do referido Projeto de Lei, a equipe técnica-pedagógicas mediante todos os parâmetros aplicado promoverá a integração das necessidades e demandas com a política educacional da Secretaria Municipal de Educação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL


VOTO DO RELATOR

O Projeto apresentado nesta Casa, pelo Executivo Municipal aos Nobres Edis, está embasado na concepção da criação do sistema próprio de avaliação é de grande relevância para o nosso município, atribuirá melhor para o desenvolvimento dos educando assim consequentemente a promoção na qualidade de ensino aprendizagem e diante do aperfeiçoamento estarão habito a seguir carreira profissionalizantes futuros.

Pelo exposto, VOTO pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei I nº 10/2016 e, no mérito, pela aprovação na forma do Substitutivo em anexo.

SALA DAS COMISSÕES, EM 16 DE SETEMBRO DE 2016.

José Sanjeval Rodrigues Marques
JOSÉ SANJEVAL RODRIGUES MARQUES
Presidente


FRANCISCO BEZERRA DO NASCIMENTO NETO
Vice-Presidente

Exmo. Sr.
Francisco Rogério Apolônio de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ipaporanga
N E S T A.